

Programa BNDES Crédito ASG

A) Indicadores de Desempenho ASG

- i. Obtenção de uma certificação ambiental que o Cliente ainda não possua, dentre aquelas listadas na sessão **B) Certificações Ambientais, Sociais e de Governança**.
- ii. Obtenção de uma certificação social e/ou de governança que o Cliente ainda não possua, dentre aquelas listadas na sessão **B) Certificações Ambientais, Sociais e de Governança**.
- iii. Realizar inventário da emissão de gases de efeito estufa de escopos 1 e 2 ou, no caso deste já existir, realizar a ampliação para escopo 3.
- iv. Comprovação de redução das emissões de tCO₂e/ton (toneladas de carbono equivalente por tonelada de produção) de, no mínimo, 5% (cinco por cento) em relação ao valor aferido no ano anterior ao ano da aprovação da operação.
- v. Efetuar, com o objetivo exclusivo de compensação das próprias emissões de gases do efeito estufa do grupo econômico (escopos 1, 2 ou 3), aquisição de créditos de carbono de projetos localizados em território nacional e que se enquadrem em algumas das opções de cada uma das características listadas na sessão **C) Critérios de elegibilidade para créditos de carbono**. Para selecionar esse indicador, a empresa deve realizar inventário de emissões de GEE e implementar plano de redução de emissões de GEE antes de efetuar a compra dos créditos de carbono.
- vi. Certificar um projeto de créditos de carbono localizado em território nacional.
- vii. Ampliação de, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de fornecedores oriundos das regiões Norte e Nordeste em relação ao número total de fornecedores ativos do Cliente, adotando como referência o primeiro dia útil do ano de aprovação da operação. Considera-se fornecedor ativo aquele com transações realizadas nos 12 (doze) meses anteriores à data de referência. Caso o Cliente não possua originalmente fornecedores oriundos dessas regiões, a Equipe de Análise deverá pactuar meta de incluir, no mínimo, 10% de fornecedores oriundos das regiões Norte e Nordeste em sua base de fornecedores atual.
- viii. Ampliação da base de conexão aos serviços de banda larga para Prestadoras de Pequeno Porte (PPP), sendo a 1ª meta de ampliação de 15% (quinze por cento) e a 2ª meta de 30% (trinta por cento).
- ix. Requalificação/Qualificação Profissional e Empregabilidade: escolher 2 (dois) dos indicadores listados na sessão **D) Indicadores de Empregabilidade, Qualificação e Requalificação Profissional**.
- x. Educação Básica: escolher metas descritas na sessão **E) Indicadores de Desempenho ASG de Educação Básica**.

Observações:

A verificação do cumprimento de cada Indicador ASG deverá ser realizada uma única vez, a pedido do Cliente, a partir da data de contratação. Nova verificação do Indicador ASG deverá ser realizada, nos moldes da verificação inicial, após 3 (três) anos da primeira verificação ou, caso a Equipe de Acompanhamento do BNDES julgue necessário, em prazo inferior. Após comprovação do cumprimento dos indicadores, caso o cliente deixe de cumpri-los, a Remuneração Básica deverá ser majorada de acordo com a redução anteriormente obtida (0,2% a.a. ou 0,4% a.a., conforme o caso), sem possibilidade de revisão até o final do contrato.

No caso do Indicador Hora-Aluno, detalhado na sessão D), e do Indicador de Educação Básica, detalhado na sessão E), uma vez atestado o seu cumprimento na primeira verificação, não haverá necessidade de nova verificação.

B) Certificações Ambientais, Sociais e de Governança

Nome	Foco	Setor / Tema
AQUA-HQE	Ambiental	Transversal
ASI - Aluminium Stewardship Initiative	Ambiental	Mineração
Beauty Without Bunnies (Cruelty Free)	Ambiental	Cadeia de Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos
Biomass Biofuel Sustainability Voluntary Scheme: 2BSVS e 2BSXtra	Ambiental	Cadeia de Bioenergia, Alimentos, Rações e Químicos
Bonsucro	Ambiental e Social	Cadeia Sucoalcooleira
CDP - Carbon Disclosure Project (Nota Maior ou igual a C no CDP - Mudança Climática)	Ambiental	Transversal
CBI - Climate Bonds Initiative	Ambiental	Transversal
Cerflor/PEFC - Manejo Florestal e Cadeia de Custódia	Ambiental	Cadeia da Madeira
Certificação Atmosfera FIA de Qualidade do Ambiente de Trabalho / Pesquisa FIA Employee Experience - FEEEx	Social	Transversal
EDGE - Global Certification for Gender Equality	Social e Governança	Transversal
EQUAL-SALARY	Social	Transversal
Fair for Life	Ambiental e Social	Comércio Justo
Fair Trade IDB	Ambiental e Social	Comércio Justo
Fair Trade International	Ambiental e Social	Comércio Justo
For Life	Social	Transversal
FSC - Cadeia de Custódia	Ambiental	Cadeia da Madeira
FSC - Madeira Controlada	Ambiental	Cadeia da Madeira
FSC - Manejo Florestal	Ambiental	Cadeia da Madeira
GHG Protocol - Selo Ouro	Ambiental	Transversal
Global Gap	Ambiental	Agropecuária
Great Place to Work	Social	Transversal
IRMA - Initiative for Responsible Mining Assurance	Ambiental e Social	Mineração
ISCC Plus - International Sustainability Carbon Certification	Ambiental e Social	Produção de matérias-primas sustentáveis
ISO 14001 - Sistemas de Gestão Ambiental - Requisitos com Orientações para Uso	Ambiental	Transversal
ISO 14064 - Gases de Efeito Estufa	Ambiental	Transversal
ISO 45001 - Sistemas de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional - Requisitos com Orientação para Uso	Social	Transversal
ISO 50001 - Sistemas de Gestão da Energia - Requisitos com Orientações para Uso	Ambiental	Transversal
ISO 9001 - Sistemas de Gestão da Qualidade – Requisitos	Social	Transversal
Leaping Bunny Programme (Cruelty Free)	Ambiental	Cadeia de Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos

Nome	Foco	Setor / Tema
LEED - Leader in Energy and Environmental Design	Ambiental	Transversal
NBR 16001 - Responsabilidade Social - Sistema de Gestão – Requisitos	Social	Transversal
Pacto de Promoção da Equidade Racial	Social e Governança	Transversal
Produto Orgânico Brasil	Ambiental	Agropecuária
Programa Atuação Responsável ABIQUIM (Certificação por auditoria de Órgão Certificador - terceira parte)	Ambiental e Social	Química
ProTerra - ProTerra Foundation	Ambiental	Cadeias de Produção de Alimentos e Rações
Rainforest Alliance Certified	Ambiental e Social	Agropecuária
RSCS - Responsible Steel Certified Site	Ambiental e Social	Siderurgia
RTRS - Round Table on Responsible Soy	Ambiental	Cadeia da Soja
SA 8000	Social	Transversal
SBP - Sustainable Biomass Program	Ambiental	Biomassa
SEDEX - Supplier Ethical Data Exchange / SMETA (Sedex Members Ethical Trade Audit)	Social	Transversal
Selo ABVTex	Social	Cadeia Têxtil
Selo Energia Verde Unica (para consumidores)	Ambiental	Transversal
Selo Eureciclo (mínimo de 100%)	Ambiental	Transversal
Selo WOB - Women on Board	Social e Governança	Transversal
Sistema B	Ambiental e Social	Transversal
TFS - Together for Sustainability	Ambiental e Social	Química
Top Employers / Top Employer Global	Social	Transversal
TRUE program for zero waste certification	Ambiental	Transversal
Verra - CCB - Climate, Community & Biodiversity	Ambiental e Social	Transversal
Verra - VCS - Verified Carbon Standard	Ambiental	Transversal
WRAP - Worldwide Responsible Accredited Production	Social	Cadeia Têxtil

Observações:

- No caso das certificações aplicáveis a unidades da empresa (tais como ativos florestais, edifícios comerciais e industriais, unidades produtivas etc.) e não à companhia em si, caberá à Equipe de Análise do BNDES definir os ativos que devem receber a certificação proposta para o cliente alcançar o indicador, de acordo com a relevância e adicionalidade da certificação proposta.
- Nos casos de certificações que possuam múltiplos patamares (bronze, prata e ouro, por exemplo), o patamar definido como indicador será estabelecido pela Equipe de Análise do BNDES.

C) Critérios de Elegibilidade para Créditos de Carbono

Padrão de certificação: Verra ou GoldStandard

Padrão de certificação de cobenefício: CCB ou Social Carbon

Safra: até 5 (cinco) anos antes do ano de contratação

Tipo de projeto:

- i. Reflorestamento: Recuperação da cobertura vegetal com espécies nativas em biomas brasileiros, englobando ou não Sistemas Agroflorestais, em áreas originalmente com fisionomia florestal ou com outras formações, mas que posteriormente foram convertidas em outros tipos de uso do solo.
- ii. Redução de Emissões por Desmatamento e Degradação Florestal (REDD+): mecanismo desenvolvido pelas Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima. Refere-se à redução de emissões provenientes do desmatamento e degradação florestal, assim como à conservação, manejo florestal sustentável e ao aumento de estoques de carbono nas florestas.
- iii. Energia e Outros – Metano para energia: geração de energia térmica e/ou elétrica a partir da captura e combustão do gás metano (CH₄). Energia Renovável: uso de biomassa de origem renovável para geração de energia térmica e/ou elétrica ou para transformação em outro vetor energético em substituição a fontes energéticas não renováveis. Eficiência Energética: aumento da eficiência energética de um sistema, de modo que um produto, serviço ou resultado seja obtido com menor uso de energia. Troca de combustível: Substituição de combustíveis não renováveis com alta emissão de GEE por fontes energéticas renováveis e/ou não renováveis de menor emissão de GEE.

D) Indicadores de Desempenho ASG de Empregabilidade, Qualificação e Requalificação Profissional:

- a) Aumento de, no mínimo, 15% do número de aprendizes da Cliente ou aumento de, no mínimo, 5 aprendizes, o que for maior.
 - i. Empresas que já estejam na cota máxima estabelecida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT para Aprendizagem Profissional ou cuja aplicação deste indicador represente o descumprimento da cota máxima, não serão elegíveis a escolha deste indicador. Para tal, uma vez a Cliente escolhendo este indicador, a mesma declarará, quando da assinatura do contrato, que não se encontra acima da cota máxima e que a escolha do indicador não a fará descumprir esta cota; e
 - ii. Deverá ser verificado o cumprimento da cota mínima estabelecida para Aprendizagem Profissional que consta na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, como condição adicional para que ocorra a redução da Remuneração Básica. A verificação do cumprimento da cota se dará pelo envio por parte da Cliente de uma Declaração de que cumpre a cota de aprendizagem, conforme legislação vigente, bem como todas as demais condições e obrigações legais aplicáveis para fins de contratação de aprendiz. A apresentação da Declaração por parte da Cliente se dará no momento da verificação do cumprimento do Indicador por parte da Equipe de Acompanhamento.
- b) Contratação para o quadro permanente da empresa (vínculos permanentes) de, no mínimo, 15% dos aprendizes, ao final do contrato de Aprendizagem Profissional, ou contratação de, no mínimo, 5 aprendizes, o que for maior.
 - i. Poderão ser considerados no cômputo do Indicador, para fins de comprovação, os aprendizes que tenham participado do Programa na Cliente em até 2 anos anteriores à data do Protocolo do Pedido de Financiamento no BNDES, desde que a data de admissão do aprendiz como empregado com vínculo permanente ocorra após a data de Protocolo do Pedido de Financiamento no BNDES. Serão contabilizados todos os aprendizes contratados como empregado com vínculo permanente que tiverem iniciado o Programa de Aprendizagem na Cliente após da data de Protocolo de Pedido de Financiamento no BNDES;
 - ii. Adicionalmente, deverá ser verificado o cumprimento da cota mínima estabelecida para Aprendizagem Profissional que consta na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, como condição adicional para que ocorra a redução da Remuneração Básica. A verificação do cumprimento da cota se dará pelo envio por parte da Cliente de uma Declaração de que cumpre a cota de aprendizagem, conforme legislação vigente, bem como todas as demais condições e obrigações legais aplicáveis para fins de contratação de aprendiz. A apresentação da Declaração por parte da Cliente se dará no

momento da verificação do cumprimento do Indicador por parte da Equipe de Acompanhamento.

- c) Qualificação/Requalificação dos empregados da Cliente, medido pelo indicador denominado Hora-Aluno, apresentado a seguir:
- i. Hora-Aluno = Carga Horária dos Cursos x Quantidade de Matrículas;
 - ii. a meta de Hora-Aluno deve ser equivalente a, no mínimo, 20% dos empregados com vínculos permanentes multiplicados por cursos de 40h de duração;
 - iii. a meta de Hora-Aluno poderá ser atingida com qualquer combinação de Carga Horária dos Cursos e de Quantidade de Matrículas, respeitados a equivalência indicada em c.ii) acima, porém somente serão aceitos no cômputo do indicador cursos com carga horária de, no mínimo, 40h;
 - iv. além do atingimento da meta de Hora-Aluno, o Cliente deverá comprovar a conclusão de, no mínimo, de 10 matrículas;
 - v. para fins de cumprimento do Indicador, os cursos deverão ser 100% custeados pela Cliente;
 - vi. as formações que poderão contar para fins de cumprimento do Indicador deverão estar nos macro temas de: Tecnologia, Indústria 4.0, Economia Verde e/ou Competências Socioemocionais (*Soft Skills*);
 - vii. poderão contar para o Indicador cursos de aperfeiçoamento e especialização, de qualificação profissional (FIC), Técnico, Nível Superior de Tecnologia, Superior Bacharel e de Pós-Graduação, desde que respeitada a carga horária mínima de 40h;
 - viii. serão contabilizados apenas cursos concluídos e ministrados por entidades externas à Cliente, com emissão de certificado ou diploma a depender da formação; e
 - ix. poderão ser contabilizados para fins de cumprimento do indicador todos os cursos com carga horária igual ou superior a 40h, iniciados e concluídos após o protocolo do pedido de financiamento.
 - x. Cursos com duração superior a 2 anos poderão ser contabilizados, para fins de apuração do Indicador, desde que estes tenham sido iniciados em até 1 ano anterior à data de protocolo de pedido de financiamento no BNDES.
- d) Aumento de, no mínimo, 6% da proporção de mulheres em posição de liderança. Esta proporção será medida pela razão entre posições de liderança feminina e total de posições de liderança na Cliente. O aumento em número absoluto deverá ser de, no mínimo, 5 mulheres.

Serão consideradas posições de liderança na Cliente, posições executivas iguais e/ou em nível hierárquico superior a gerente (gerente inclusive), caracterizadas na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) e/ou no Quadro Societário e de

Administradores (QSA), neste último caso podem ser considerados: sócio-gerentes, sócio-administradores, membros do conselho de administração, presidente, diretor e administrador.

- e) Aumento de, no mínimo, 10% do número de vínculos permanentes com mais de 60 anos da Cliente, ou aumento de, no mínimo, 10 idosos, o que for maior.
- f) Aumento de, no mínimo, 10% do número de vínculos permanentes de Pessoas com Deficiência (PCDs) da Cliente, ou aumento de, no mínimo, 5 PCDs, o que for maior.

Deverá ser verificado, quando couber, o cumprimento da cota mínima estabelecida para PCDs como condição adicional para que ocorra a redução da remuneração básica. A verificação do cumprimento da cota se dará pelo envio de documento comprobatório emitido pelo órgão fiscalizador que ateste que a empresa se encontra regular. A apresentação do documento comprobatório por parte da Cliente se dará no momento da verificação do cumprimento do Indicador por parte da Equipe de Acompanhamento.

Observações:

- i. Considera-se como “vínculo permanente”, os contratos de trabalho, com vínculo empregatício, por prazo indeterminado, excluídos nestes casos empregados com vínculos intermitentes (nos moldes da Lei 13.467/2017).
- ii. Valores fracionários dos Indicadores deverão ser arredondados para cima.
- iii. Na Fase de Análise, para o cálculo do número de aprendizes (a e b), da quantidade de matrícula (c), da proporção de mulheres em posição de liderança (d), do número de empregados com mais de 60 anos (e) e do número de empregados PCDs (f): serão utilizadas as bases oficiais disponibilizadas pelo Governo Federal, sob gestão, atualmente, da AP/DEINE, bem como o QSA (quando aplicado), considerando a média dos últimos doze meses a partir do mês do protocolo do pedido de financiamento.
- iv. Caso as bases oficiais citadas no item iii acima não estejam atualizadas para o mês de protocolo do pedido de financiamento, poderá ser utilizada a média dos doze meses disponíveis nas bases oficiais no momento da consulta. O BNDES poderá aceitar, ainda, outras bases e/ou documentos que, a seu exclusivo critério, comprovem os dados que serão utilizados como base para o estabelecimento dos Indicadores;
- v. A apuração dos indicadores será realizada no âmbito da empresa que figurar como Cliente do contrato e, portanto, deve ser cumprida por ela e não por seu Grupo Econômico.

D.1) Acompanhamento específico de contrapartidas e indicadores:

- i. A verificação do cumprimento das contrapartidas mínimas será realizada pela Equipe de Acompanhamento do BNDES;

- ii. Para os Indicadores ASG de Empregabilidade, Qualificação e Requalificação Profissional, o acompanhamento será realizado pelas equipes do BNDES, utilizando as bases oficiais disponibilizadas pelo Governo Federal, sob gestão, atualmente, da AP/DEINE, bem como o QSA (quando aplicado), podendo aceitar, ainda, outras bases e/ou documentos que, a exclusivo critério do BNDES, comprovem o cumprimento do indicador;
- iii. Para o Indicador ASG c), o acompanhamento se dará a partir da apresentação de relatório emitido por empresa de auditoria ou por consultor especializado selecionado pela Cliente. A empresa de auditoria ou o consultor especializado contratado deverá apresentar as seguintes informações em seu parecer:
 - 1. Indicador ASG do item c): o ateste de que houve o cumprimento do Indicador e a informação sobre o número de matrículas concluídas, quais os cursos/formações realizados e a carga horária dos cursos.

E) Indicadores de Desempenho ASG de Educação Básica:

O Indicador de Educação Básica será o somatório das pontuações de investimentos em infraestrutura escolar, dentro do rol detalhado abaixo:

- i. Instalação de cisternas (52 mil litros), conforme IN nº3/SEID/SEISP/COAP/MC, de 25/05/2021;
- ii. Instalação de banheiro adequado para educação básica e PCD e Sistema de Coleta e Tratamentos de Esgotos – fossas sépticas e sistemas filtrantes; e
- iii. Instalação de sistemas elétricos fotovoltaicos, com potência instalada mínima de 4 kwp.

Para cada investimento realizado nas infraestruturas escolares supramencionadas será atribuída uma pontuação, conforme os parâmetros descritos na Tabela a seguir:

Investir na melhoria da Infraestrutura Escolar				
	Meta	Infraestrutura Escolar	Referência	Pontuação atribuída por instalação feita
A1	Instalar Sistemas de Saneamento	Instalação de cisternas (52 mil litros)	IN nº3/SEID/SEISP/COAP/MC, DE 25/05/2021	2
A2	e/ou Acesso à Água (em escolas /estruturas já existentes)	Instalação de banheiro adequado para educação básica e PCD e Sistema de Coleta e Tratamentos de Esgotos – fossas sépticas e sistemas filtrantes	Referência arquitetônica FNDE - 10m ² , incluindo acessibilidade e sistema de coleta de esgotos	3
B1	Acesso à energia	Instalação de sistemas elétricos fotovoltaicos	Sistema com potência instalada mínima de 4 kwp	2

A empresa terá a redução da Remuneração Básica de que trata a seção B, item 1.2, quando atingir as metas abaixo:

- i. Meta 1: somatório mínimo de 50 pontos de investimentos em infraestrutura escolar
- ii. Meta 2: somatório mínimo de 100 pontos de investimentos em infraestrutura escolar

O atingimento das metas se refletirá na Remuneração Básica do Cliente, conforme tabela abaixo:

Caso	Contrapartidas Mínimas Atendidas	Somatórios das pontuações	Remuneração Básica (a.a.)
A	Não	Menor que 50 pontos	2,3% a.a.
B	Sim	Menor que 50 pontos	1,3% a.a.
C	Sim	De 50 a 99 pontos	1,1% a.a.
D	Sim	Maior ou igual a 100 pontos	0,9% a.a.

E.1) Acompanhamento específico de contrapartidas e indicadores:

Na fase de acompanhamento, a verificação acerca do atingimento das metas se dará por meio da apresentação dos seguintes documentos ao BNDES:

- i. Relatório de Implantação Física: contemplando as instituições públicas de ensino beneficiadas, o escopo das intervenções realizadas e relatório fotográfico cronológico; e
- ii. Instrumento oficial emitido pelo Poder Público (Municipal ou Estadual) acerca do recebimento em definitivo das intervenções físicas e benfeitorias realizadas e, conseqüentemente, a assunção de responsabilidade pelo seu custeio, manutenção e conservação, incluindo os bens e ativos permanentes adquiridos.